

RESOLUÇÃO CES/PR 026/13

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 202ª Reunião Ordinária do dia 27 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Aprovar o Programa Cuidados Continuados Integrados no Paraná.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Sezifredo Paulo Alves Paz
1º Vice-Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 026/13 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde